



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, s/n, Centro – Espírito Santo do Turvo/SP

sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br – (14) 3375-1090

DECRETO Nº 1.874, de 27 de Junho de 2017.

*Dispõe sobre a convocação ordinária da II Conferência
Municipal de Saúde e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei Federal 8142/90, **DECRETA:**

Art. 1º- Convocar ordinariamente a II **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a atribuição de avaliar a situação dos serviços disponibilizados pela saúde e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á em Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, **até o dia 31 de Julho de 2017.**

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Saúde terá como tema "**SAÚDE DE QUALIDADE: COMPROMISSO DE TODA CIDADE**"

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da II Conferência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, s/n, Centro – Espírito Santo do Turvo/SP
sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br – (14) 3375-1090

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da II Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da Saúde, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo (SP), 27 de junho de 2017.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

nº 1874 Em 27 / 06 / 2017
fol nº 1 fls nº 1 Livro nº 1
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo



Secretaria Municipal de Saúde - Assessoria Jurídica